



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1128, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

DECRETO Nº 33.600, de 21 de fevereiro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 22 de fevereiro de 2019:

- Marizia de Borba, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/02/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3233927** e o código CRC **6A058B21**.

DECRETO Nº 33.601, de 21 de fevereiro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 46/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Nojo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 46/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Nojo, na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Nojo são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal, exceto Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/02/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3234035** e o código CRC **4E8C9040**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 081/2019 - SED.GAB**

Nomeia Comissão de Fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução de obra de reforma e ampliação do CEI Eliane Krüger.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão de Fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução de obra de reforma e ampliação do CEI Eliane Krüger:

- I – Rosana Aparecida Garcia Manarin – Diretora
- II – Jéssica Defrein Marciano – Presidente da APP
- III – Vilson de Souza – Presidente do Conselho Escolar
- IV – Edmara Santos Andreatta – Professora
- V – Célio Vieira Ramos – Funcionário
- VI – Bruno Fernandes Nunes – Engenheiro Civil

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3232897** e o código CRC **7173F526**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 41/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.149877-3, em face da empresa Elo Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 14.990.312/0001-02), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3212320 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.149877-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3225907** e o código CRC **BD3FCA94**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 42/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.150907-4, em face da empresa A.V Comércio Atacadista EIRELI (CNPJ nº 16.858.182/0001-76), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2018, no que tange à ausência de manutenção da proposta, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3212795 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.150907-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3225901** e o código CRC **46F48D4E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeia a equipe responsável pelo Trabalho Técnico Social e Responsável Técnico do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Vila Nova.

PORTARIA Nº 2414/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e conforme PAJ 21.05.02,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a equipe responsável pelo Trabalho Técnico Social para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Vila Nova;

Art. 2º A forma de comunicação das intervenções junto a comunidade deverá ser feita conforme orientação disposta no PAJ 21.05.02;

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes membros:

- Priscilla Kayane Krambeck Voltolini
- Julia Rech Sincero
- Diego Anselmo dos Santos
- Gervasio Luiz Reichert Marquetti
- Wanessa Magalhães Brondani
- Valmor da Silva
- Claudia Rocha

Art. 4º Fica designada como Responsável Técnica a Senhora Julia Rech Sincero;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 06:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3232332** e o código CRC **46CEF75E**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 028, de 21 de fevereiro de 2019.

Institui e designa membros para integrar a Comissão Eleitoral, para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 6º, da Resolução n.

01/2019 que estabelece o Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE, para o mandato de 2019 a 2023, composta pelos seguintes membros ora designados:

I – Representante indicado pela Administração Municipal: Ivone Raimondi Tomaselli;

II – Representante indicado pela Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville - ASPMJ: Claudio Manoel Bernardes;

III – Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ: Marcio Avelino do Nascimento;

IV – Representante indicado pelo Diretor Presidente do IPREVILLE: Guilherme Machado Casali;

V – Representante indicado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE - ASAPI: Rita de Oliveira Silva Fróes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral do IPREVILLE é responsável pela condução do processo eleitoral para Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE.

Art. 3º Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros para exercer a função de Presidente.

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva do Ipreville deverá dar todo apoio técnico e logístico necessários aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 5º O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, podendo ser substituídos a qualquer momento por nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/02/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3233881** e o código CRC **FB6B0320**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º . 29/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da segunda avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Jeane Henning Leite, matrícula 29127.

Art. 1º - os servidores Arlei Avila lucksh, matrícula 41143 e Marli Quandt, matrícula 40644, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Tereza Marques dos Santos Coelho, matrícula 27262 e Marlete Maier, matrícula 45031, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 21/02/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3235901** e o código CRC **BAA8E344**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 47/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades das servidoras Thalia Macaris, matrícula nº 48.028, Médica - Estratégia de Saúde da Família, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família Cubatão à época dos fatos, Secretaria de Saúde, e Roberta Bamberg, matrícula nº 35.774, enfermeira, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família Cubatão, Secretaria de Saúde, em relação a supostas irregularidades no atendimento prestado a paciente, conforme fatos apontados no Memorando nº 03/2019/SMS/GAP, Memorando n. 06/2019/SMS/GAB e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, IV alínea "a" e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITEM-SE as servidoras, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/02/2019, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229857** e o código CRC **426F5489**.

EDITAL SEI N° 3226592/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Editais n° 06/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Rossana Aparecida H. dos Santos**Notificação Ambiental: **n° 1325/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar n° 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar n° 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Rossana Aparecida H. dos Santos** (CPF 004.663.189-52) acerca da lavratura da **Notificação n° 1325/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Guilherme Roeder Filho, n° 181 (Inscr. Imob. 13.10.05.05.4078.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. O não cumprimento resultará nas penalidades previstas no art. 132 da Lei Complementar 29/1996, nos termos da notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3226592** e o código CRC **53429E03**.

EDITAL SEI N° 3226710/2019 - SAMA.UNF

Edital nº 07/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **S P Empreendimentos Imob. Ltda**

Notificação Ambiental: **nº 1319/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **S P Empreendimentos Imob. Ltda** (CNPJ 83.790.279/0001-81) acerca da lavratura da **Notificação nº 1319/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Guilherme Roeder Filho, nº 172 (Inscr. Imob. 13.10.05.05.3993.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. O não cumprimento resultará nas penalidades previstas no art. 132 da Lei Complementar 29/1996, nos termos da notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3226710** e o código CRC **8CD91F88**.

EDITAL SEI Nº 3195986/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 21/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Antonio Barbosa Rodrigues.**

Notificação: **nº 13933/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Antonio Barbosa Rodrigues** (CPF 227.778.307-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 13933/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Otto Benack, ao lado do nº 48 (Inscr. Imob. 13.30.13.36.1560.000), bairro Bom Retiro, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3195986** e o código CRC **AF7A7447**.

EDITAL SEI Nº 3196035/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 22/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Nilza Bernadete Clasen**.

Notificação: **nº 991/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Nilza Bernadete Clasen** (CPF 480.742.689-34) acerca da lavratura da **Notificação nº 991/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Nereides, nº 45 (Inscr. Imob. 12.10.25.21.0105.000), bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De

acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196035** e o código CRC **7451CE36**.

EDITAL SEI Nº 3196082/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 23/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Max Koschnik.**

Notificação: **nº 2562/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Max Koschnik** (CPF 312.098.319-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 2562/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Marques de Pombal, nº 94 (Inscr. Imob. 13.30.05.49.0204.000), bairro Iriirú, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196082** e o código CRC **C2647A80**.

EDITAL SEI Nº 3196132/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 24/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Vanessa Amaral**.

Notificação: nº **12634/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Vanessa Amaral** (CPF 036.942.349-69) acerca da lavratura da **Notificação nº 12634/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na Avenida Firmino da Silva, s/nº (Inscr. Imob. 13.11.00.00.8271.000), bairro Parque Guarani, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196132** e o código CRC **B2FDD7BD**.

EDITAL SEI Nº 3196184/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 25/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Arnaldo Luiz Moreira**.

Notificação: nº **2761/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Arnaldo Luiz Moreira** (CPF 021.878.039-70) acerca da lavratura da **Notificação nº 2761/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Antonio Wronski, ao lado do nº 356 (Inscr. Imob. 13.11.25.36.0255.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196184** e o código CRC **F33C7EA1**.

EDITAL SEI Nº 3196235/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 26/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Devanir Santos do Amaral**.

Notificação: nº **2764/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Devanir Santos do Amaral** (CPF 791.735.519-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 2764/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Serafim dos Santos Moreira, s/nº (Inscr. Imob. 13.11.15.60.0384.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196235** e o código CRC **BABC535A**.

EDITAL SEI N° 3196426/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital n° 27/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Elizeu Lucio Joaquim.**Notificação: **n° 2762/18**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Elizeu Lucio Joaquim** (CPF 022.545.249-92) acerca da lavratura da **Notificação n° 2762/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Paulo Roberto Anastácio, qd 45, lote 2 (Inscr. Imob. 13.11.25.59.0219.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196426** e o código CRC **843A313B**.

EDITAL SEI N° 3196721/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 28/2019 – SEMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Anderson Augusto A. de Oliveira.**Notificação: **nº 1538/18**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Anderson Augusto A. de Oliveira** (CPF 272.144.918-42) acerca da lavratura da **Notificação nº 1538/18**, referente a falta de asseio no passeio e terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua das Gaivotas, nº 565 (Inscr. Imob. 13.31.00.98.0434.000), bairro Iriirú, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com os art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 04 (quatro) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196721** e o código CRC **81BD6718**.

EDITAL SEI Nº 3196747/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 29/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Espólio de Argentina de Oliveira.**Notificação: **nº 19033/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Argentina de Oliveira** (CPF 419.266.259-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 19033/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua São José do Cerrito, nº 111 (Inscr. Imob. 13.10.24.97.0322.000), bairro Petrópolis, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3196747** e o código CRC **002A0406**.

EDITAL SEI Nº 3197421/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 31/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Sérgio de Andrade**.

Notificação: nº **3081/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Sérgio de Andrade** (CPF 525.396.529-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 3081/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua José Manoel de Souza, ao lado do nº 661 (Inscr. Imob. 09.33.15.05.0882.000), bairro Costa e Silva, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o

não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3197421** e o código CRC **8DD05126**.

EDITAL SEI Nº 3197234/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 30/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Sérgio Silveira da Rocha.**

Notificação: nº **3741/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Sergio Silveira da Rocha** (CPF 751.102.299-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 3741/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Circinus, nº 140 (Inscr. Imob. 12.10.25.38.0530.000), bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3197234** e o código CRC **7161267D**.

EDITAL SEI Nº 3197858/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 32/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria Valdete Fagundes.**

Notificação: **nº 994/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Maria Valdete Fagundes** (CPF 720.500.809-30) acerca da lavratura da **Notificação nº 994/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Puppis, nº 510 (Inscr. Imob. 12.11.21.15.0348.000), bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (dois) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3197858** e o código CRC **929DC485**.

EDITAL SEI Nº 3197960/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 33/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Silvana da Conceição Magalhães**.

Notificação: nº **12560/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Silvana da Conceição Magalhães** (CPF 634.922.299-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 12560/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Bento Torquato da Rocha, nº 754 (Inscr. Imob. 09.23.44.10.0225.000), bairro Vila Nova, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3197960** e o código CRC **54F6275E**.

EDITAL SEI N° 3197989/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Editais n° 34/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Mario Cezar Ribeiro.**Notificação: **n° 14402/18**

Motivo: Infração ao artigo 92 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Mario Cezar Ribeiro** (CPF 649.358.929-00) acerca da lavratura da **Notificação n° 14402/18**, referente a depósito de recicláveis irregular. Na rua Delcinha do Rosário, n° 145 (Inscr. Imob. 13.31.22.64.0218.000), bairro Jardim Iriú, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 90 (noventa) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3197989** e o código CRC **D8DF9079**.

EDITAL SEI N° 3198062/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 35/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Espólio de Jair Pereira.**Notificação: nº **14554/18**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Espólio de Jair Pereira** (CPF 311.943.469-87) acerca da lavratura da **Notificação nº 14554/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos e falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Pedro Felipe Borges, ao lado do nº 200 (Inscr. Imob. 13.11.23.30.8982.000), bairro Jarivatuba, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198062** e o código CRC **AE21A6B3**.

EDITAL SEI Nº 3198106/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 36/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Gilmar Costa Vargas.**Notificação: nº **494/18**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei

Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Gilmar Costa Vargas** (CPF 023.172.949-99) acerca da lavratura da **Notificação nº 494/18**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos e falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Venceslau Raboch, nº 53 (Inscr. Imob. 13.11.20.17.0745.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 10 (dez) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198106** e o código CRC **F3853084**.

EDITAL SEI Nº 3198152/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 37/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Arno Sestren**.

Notificação: **nº 12611/18**

Motivo: Infração aos artigos 36 e 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Arno Sestren** (CPF 465.063.659-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 12611/18**, referente a obstrução de via pública e terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Frederico Mebs, nº 63 (Inscr. Imob. 13.10.33.88.1548.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento

resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198152** e o código CRC **387B8486**.

EDITAL SEI Nº 3198172/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 38/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Anésia da Silva Tomaz.**

Notificação: nº **14824/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Espólio de Anésia da Silva Tomaz** (CPF 003.574.109-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 14824/19**, referente a terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Boehmerwald, ao lado do nº 1152 (Inscr. Imob. 13.10.05.68.5011.000), bairro Boehmerwald, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198172** e o código CRC **EB6779F0**.

EDITAL SEI Nº 3198203/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 39/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria Sirlei Bett Geraldo**.

Notificação: nº **3680/18**

Motivo: Infração aos artigos 57 e 62 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Maria Sirlei Bett Geraldo** (CPF 400.141.939-49) acerca da lavratura da **Notificação nº 3680/18**, referente a terraplanagem irregular. Na rua Ibrahim Sued, nº 229 (Inscr. Imob. 12.01.32.20.8881.000), bairro Aventureiro, Joinville/SC, tendo o infrator prazo imediato para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198203** e o código CRC **21FCDCC1**.

EDITAL SEI Nº 3198219/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 14 de fevereiro de 2019.

Edital nº 40/2018 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria Sirlei Bett Geraldo**

Auto de Embargo: nº **37199/2018**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Sirlei Bett Geraldo** (CPF 400.141.939-49), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 37199/2018** do imóvel localizado na rua Ibrahim Sued, nº 229, bairro Aventureiro, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 10 (dez) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3198219** e o código CRC **37F6953D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3219517/2019 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **598/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamento quimioterápico, deserto do Pregão 015/2018, para atender demanda de seis meses, assinada em 19/02/2019, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3219517** e o código CRC **F179C403**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3180452/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **367/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2018-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 14/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 387/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 07/02/2019, no valor de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3180452** e o código CRC **E6377739**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3232791/2019 -
SEGOV.UAD**

Número: 51/2019

Empenho: 217/2019

Ata de Registro de Preços: 13/2018

Detentora: GRÁFICA CS EIRELI EPP.

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (3.000 unidades de cartilha Jovem Autor 2018)

Data: 20/02/2019

Valor da autorização: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 20/02/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3232791** e o código CRC **5BA6DCA6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3227211/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Contrato: 027/2019 - Período: 19/02/2019 à 31/12/2019.**Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.790.724/0001-37.**Objeto:** Aquisição de medicamentos quimioterápicos, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 015/2018.**Valor:** R\$ 47.223,60 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3227211** e o código CRC **84E7649B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3225918/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Contrato: 035/2019 - Período: 19/02/2019 à 30/06/2019.**Empresa: PLASTICOS SANTA CLARA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 13.708.382/0001-54.**Objeto:** Aquisição de materiais de condicionamento, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018.**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3225918** e o código CRC **5B7223F7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3225521/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Contrato: 017/2019 - Período: 19/02/2019 à 30/06/2019.

Empresa: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 83.157.032/0001-22.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico SRP nº **046/2018**.

Valor: R\$ 14.347,10 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3225521** e o código CRC **BDAE6B50**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3219797/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Contrato: 009/2019 - Período: 21/02/2019 à 31/12/2019.

Empresa: BIANCA CRISTINA ALVES, inscrita no C.P.F. nº. 077.662.999-92.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de chaveiro, afim de atender as necessidades do Hospital São José e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Dispensa de Licitação nº 016/2019**.

Valor: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Verbas: 524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - FR - 102; 486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - FR - 238 e 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - FR - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/02/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/02/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3219797** e o código CRC **BFCF7927**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3230601/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **063/2019**, destinada à contratação de empresa para realização do exame BERA com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 246/2018/NAT. **Fornecedor:** Instituto Otovida - Clínica de Audição Voz Fala e Linguagem. **Valor Total:** R\$ 2.200,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3230601** e o código CRC **D859CFEE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3224500/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **092/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de fórmula de dieta especial para nutrição enteral (Nutri Diabetic) para atender o Requerimento Administrativo nº. 118/2018/NAT. **Fornecedor:** Medprox Distribuidora de Medicamentos Ltda. **Valor Total:** R\$ 4.608,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3224500** e o código CRC **60BE48F0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3214367/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Avanex Industria e Comercio Ltda

OBJETO: O acréscimo no quantitativo do objeto contratual em 40.000 kg de ácido fluossilícico, correspondente a 4,9115% do valor inicial do contrato

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 082/2017

VIGÊNCIA: 01/05/2019

VALOR: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3214367** e o código CRC **12104CA5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3214240/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 134/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Adobe Engenharia Ltda.

OBJETO: O acréscimo quantitativo do objeto contratual em 275 toneladas de lodo, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 088/2018

VIGÊNCIA: 28/03/2019

VALOR: R\$ 58.473,25,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3214240** e o código CRC **B0CB764A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3229818/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Contrato: 004/2015 (assinado em 01/02/2015).

07º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **IGP-M em 6,7516%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 5.432,69 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, relativo aos serviços prestados. Termo assinado em 20/02/2019.

Objeto: Locação de imóvel edificado com uma casa de alvenaria, para instalação do Laboratório Hospitalar do Hospital Municipal São José, localizado na Rua Dr. Carlos Lang, nº 56 - Bairro Anita Garibaldi - Município de Joinville -Estado de Santa Catarina, cadastrado na Prefeitura Municipal de Joinville sob o nº .13.20.13.56.1047.000, matriculado sob o nº 7.796, ficha nº 1, do Livro nº 2, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade e Comarca, na forma do **Dispensa de Licitação 800037/2014**.

Empresa: João José de Souza.

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229818** e o código CRC **11871E42**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3180514/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, ITEM 01 – R\$ 4,35, ITEM 19 – R\$ 10,45 e ITEM 29 – R\$ 10,45.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3180514** e o código CRC **A06AE6C2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3180686/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ZELI ODETE DA SILVA ME, ITEM 02 – R\$ 3,00, ITEM 03 – R\$ 1,30, ITEM 13 – R\$ 1,94 e ITEM 23 – R\$ 1,94.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3180686** e o código CRC **84E1DB45**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3181288/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, ITEM 04 – R\$ 1,24, ITEM 14 – R\$2,64, ITEM 15 – R\$ 2,44, ITEM 24 – R\$ 2,64 e ITEM 25 – R\$ 2,44.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3181288** e o código CRC **2863313D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3181745/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 09 – R\$0,69.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3181745** e o código CRC **951BED09**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3181999/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ITEM 10 – R\$ 2,39, ITEM 20 – R\$ 2,39 e ITEM 27 – R\$ 27,88.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3181999** e o código CRC **621FB85F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3182154/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades

administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 16 – R\$ 9,62 e ITEM 26 – R\$ 9,62.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3182154** e o código CRC **B9B0E1B3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3182308/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, ITEM 17 – R\$ 27,89 e ITEM 22 – R\$ 5,54.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3182308** e o código CRC **860C5921**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3182399/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 283/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 741171, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME, ITEM 11 – R\$ 0,97, ITEM 12 – R\$ 5,75 e ITEM 21 – R\$0,97.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3182399** e o código CRC **A6BFB2A5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3211091/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 286/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 746143, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 2,86, ITEM 18 - R\$ 0,51, ITEM 88 - R\$ 10,91, ITEM 92 - R\$ 52,92, ITEM 95 - R\$ 0,47, ITEM 98 - R\$ 11,33, ITEM 101 - R\$ 13,66 e ITEM 114 - R\$ 5,02; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 4,97, ITEM 05 - R\$ 10,89, ITEM 11 - R\$ 4,50, ITEM 14 - R\$ 5,47, ITEM 17 - R\$ 0,52, ITEM 20 - R\$ 0,83, ITEM 23 - R\$ 1,79, ITEM 42 - R\$ 3,61, ITEM 45 - R\$ 8,85, ITEM 51 - R\$ 88,10, ITEM 58 - R\$ 7,40, ITEM 67 - R\$ 0,30, ITEM 72 - R\$ 88,67, ITEM 87 - R\$ 8,24, ITEM 91 - R\$ 36,94, ITEM 94 - R\$ 0,62, ITEM 97 - R\$ 10,07, ITEM 100 - R\$ 11,69 e ITEM 107 - R\$ 13,55; D.P. DA SILVA JUNIOR ELETRICOS - EIRELI, ITEM 03 - R\$ 6,05; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 06 - R\$ 12,27, ITEM 08 - R\$ 1,14, ITEM 12 - R\$ 4,67, ITEM 16 - R\$ 0,52, ITEM 19 - R\$ 0,83, ITEM 22 - R\$ 1,59, ITEM 24 - R\$ 0,43, ITEM 31 - R\$ 5,59, ITEM 35 - R\$ 5,73, ITEM 37 - R\$ 6,49, ITEM 41 - R\$ 24,99, ITEM 43 - R\$ 4,14, ITEM 44 - R\$ 2,04, ITEM 46 - R\$ 1,27, ITEM 55 - R\$ 1,34, ITEM 57 - R\$ 2,81, ITEM 59 - R\$ 4,49, ITEM 60 - R\$ 1,50, ITEM 62 - R\$ 0,52, ITEM 64 - R\$ 2,25, ITEM 68 - R\$ 0,21, ITEM 74 - R\$ 0,40, ITEM 75 - R\$ 0,67, ITEM 82 - R\$ 15,41, ITEM 86 - R\$ 16,29, ITEM 89 - R\$ 7,05, ITEM 90 - R\$ 26,09, ITEM 93 - R\$ 34,52, ITEM 96 - R\$ 26,29, ITEM 99 - R\$ 11,34, ITEM 102 - R\$ 8,51, ITEM 105 - R\$ 0,02, ITEM 108 - R\$ 30,00, ITEM 111 - R\$ 8,62, ITEM 112 - R\$ 1,91, ITEM 113 - R\$ 20,33, ITEM 115 - R\$ 3,89, ITEM 116 - R\$ 6,80, ITEM 117 - R\$ 16,16 e ITEM 119 - R\$ 5,34; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS

E SERVIÇOS LTDA - EPP, ITEM 09 - R\$ 3,70, ITEM 33 - R\$ 27,80, ITEM 36 - R\$ 22,15, ITEM 40 - R\$ 24,00, ITEM 54 - R\$ 22,99, ITEM 56 - R\$ 29,99, ITEM 73 - R\$ 37,00, ITEM 106 - R\$ 12,99, ITEM 109 - R\$ 24,00 e ITEM 110 - R\$ 20,08; BRÁSIDAS EIRELI, ITEM 47 - R\$ 3,73, ITEM 48 - R\$ 6,38, ITEM 49 - R\$ 58,11, ITEM 50 - R\$ 25,53, ITEM 52 - R\$ 45,96, ITEM 61 - R\$ 1,52, ITEM 65 - R\$ 4,74, ITEM 69 - R\$ 0,24, ITEM 71 - R\$ 0,99, ITEM 76 - R\$ 2,65 e ITEM 84 - R\$ 3,70.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3211091** e o código CRC **A9C118E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 3217464/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 302/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 746097, destinado a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/02/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3217464** e o código CRC **A6D37184**.

COMUNICADO SEI Nº 3237746/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011 a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do COMPLEXO PRISIONAL DE JOINVILLE no site: www.joinville.sc.gov.br,



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 21/02/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **3237746** e o código CRC **AB81997D**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2015

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sra. Luana Siewert Pretto, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de ausência no endereço do residente: CONVOCA o candidato THIAGO CAMPOS DA ROCHA, aprovado na 38ª colocação para o cargo Operador de Estação, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2015, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o

cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

LUANA SIEWERT PRETTO - Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Falcao Loth, Gerente**, em 20/02/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/02/2019, às 06:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3226478** e o código CRC **6129057C**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 46/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo**, na Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas - (SGP.UAP)

Art. 3º A SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;
- III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;
- IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será atuado como público.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser atuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para atuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA NOJO

Art. 9º O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios, por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Art. 10. O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios, por 2 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento dos sogros.

Art. 11. A comprovação do vínculo familiar de que trata o art. 9º deverá ser

realizada, exclusivamente, mediante a verificação dos seguintes documentos:

- I - cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau: através da certidão de óbito;
- II - companheiro(a): através da certidão de união estável registrada em Cartório;
- III - enteado(a) e sogro(a): através da certidão de casamento ou de união estável, na forma do inciso II, do servidor requerente, e certidão de óbito;
- IV - menor sob guarda ou tutela: através do termo de guarda ou tutela do menor;
- V - madrasta ou padrasto: através de certidão de nascimento e certidão de casamento ou de união estável, na forma do inciso II, do ascendente com o *de cujus*.

Art. 12. Para realizar a solicitação da licença nojo, o servidor deverá autuar o processo do tipo: "Gestão de Pessoas - Licença Nojo", fazer o preenchimento do formulário do tipo: "Licença Nojo (Formulário)", bem como anexar a "Certidão de óbito" e os documentos comprobatórios do vínculo familiar mencionados no art. 11 desta instrução normativa.

§ 1º. A juntada do documento comprobatório do vínculo familiar, na forma do art. 11, será dispensada caso o documento já conste no cadastro de dependentes, no sistema de Gestão de Pessoas em uso no Município e, não havendo o documento comprobatório, o mesmo será solicitado através deste processo.

§ 2º. A juntada de documento comprobatório do vínculo familiar, na forma do art. 11, que **não** conste estes dependentes registrados no sistema de Gestão de Pessoas em uso no Município, o cadastro do servidor será atualizado pela área de registro funcional, com a devida informação no processo.

Art. 13. A apuração do ponto ocorre do dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês vigente, as licenças ocorridas neste período, terão até o dia 15 (quinze) do mês vigente como o limite máximo para o envio deste tipo de processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 15. Além do disposto nesta normativa, deverão ser observados a Lei Complementar N° 266, de 05 de abril de 2008 e demais legislações correlatas.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA NOJO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** para ser autuado requer que o servidor tenha se ausentado do serviço por motivo de falecimento de um familiar.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Gestão de Pessoas - Licença Nojo** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimentos.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto-LEI nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores

públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Lei Complementar nº 348, de 20 de outubro de 2011, que concede licenças e auxílios aos agentes comunitários de saúde.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Estágio Probatório; Gestão de Pessoas - Avaliação de Desempenho; Gestão de Pessoas - Remanejamento; Gestão de Pessoas - Readaptação; Gestão de Pessoas - Reversão; Gestão de Pessoas - Reintegração; Gestão de Pessoas - Recondução; Gestão de Pessoas - Remoção; Gestão de Pessoas - Redistribuição; Gestão de Pessoas - Cessão de Servidor; Gestão de Pessoas - Substituição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta; Gestão de Pessoas - Licença para tratamento de saúde do servidor; Gestão de Pessoas - Licença por motivo de doença em pessoa da família; Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas; Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários; Gestão de Pessoas - Adicional Noturno; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Férias; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Adicional de Insalubridade; Gestão de Pessoas - Adicional de Periculosidade; Gestão de Pessoas - Inspeção Periódica; Gestão de Pessoas - Prevenção de Acidentes de Trabalho; Gestão de Pessoas - Comunicado de Acidente de Trabalho; Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político; Gestão de Pessoas - Adicional por Tempo de Serviço; Gestão de Pessoas - Gratificação de Função; Gestão de Pessoas - Adicional de Função e da Gratificação por Produtividade; Gestão de Pessoas - Adicional de Sobreaviso; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação; Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade; Gestão de Pessoas - Auxílio ao servidor com Filho Portador de Necessidades Especiais; Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral; Gestão de Pessoas - Licença para dirigir Sindicato e/ou Associação; Gestão de Pessoas - Licença Prêmio por Assiduidade; Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares; Gestão de Pessoas - Licença Gestação; Gestão de Pessoas - Licença Adotante; Gestão de Pessoas - Licença por Acidente em Serviço; Gestão de Pessoas - Licença para o Serviço Militar; Gestão de Pessoas - Atividade Política; Gestão de Pessoas - Licença para exercer Cargo Eletivo; Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue; Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral; Gestão de Pessoas - Licença Nojo; Gestão de Pessoas - Licença Gala; Gestão de Pessoas - Licença Paternidade; Previdência - Averbação de Tempo de Serviço; Previdência - Consulta Prévia para Aposentadoria; Previdência - Concessão de Aposentadoria; Previdência - Revisão de Aposentadoria; Previdência - Suspensão de Aposentadoria; Previdência - Concessão de Pensão; Previdência - Revisão de Pensão; Previdência - Suspensão de Pensão; Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos; Gestão de Pessoas - Abono Permanência; Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente; Gestão de Pessoas - Falecimento de Servidor; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Pagamento de Remuneração; Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento; Gestão de Pessoas - Ficha Financeira; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária INSS; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - INSS; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical; Gestão de Pessoas -

Desconto de Pensão Alimentícia; Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado; Gestão de Pessoas - Desconto de IPRF; Gestão de Pessoas - Sindicância; Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar; Gestão de Pessoas - Ressarcimento ao Erário; Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência; Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão; Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão; Gestão de Pessoas - Penalidade Destituição; Gestão de Pessoas - Penalidade de Multa; Gestão de Pessoas - Estágio Remunerado; Gestão de Pessoas - Estágio Não Remunerado; Gestão de Pessoas - Plano de Capacitação; Gestão de Pessoas - Certificado de Participação; Gestão de Pessoas - Programas de Desenvolvimento; Gestão de Pessoas - Estruturação de cargos e funções; Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional; Gestão de Pessoas - Relação com Sindicato; Gestão de Pessoas - Processo Seletivo Simplificado; Gestão de Pessoas - Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 46/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Licença Nojo**, na administração pública municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Gestão de Pessoas - Licença Nojo

Anexo III - Mapa de Documentos_Gestão de Pessoas - Licença Nojo

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão de Pessoas - Licença Nojo.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Servidor	Justifica através do formulário a necessidade de solicitar a licença nojo.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Inicia o processo e/ou analisa e dá a ciência no processo relativo a solicitação da licença nojo.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Analisa a solicitação e realiza os registros relativos a licença nojo.	Servidor
SGP.UAP.ARF	Solicita a inclusão do processo de assentamento do servidor.	SGP.UAP.AAS
SGP.UAP.AAS	Realiza a digitalização da pasta funcional do servidor.	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Licença Nojo (Formulário)	É o documento que contém os dados do servidor e expressa a vontade do mesmo em solicitar a sua licença nojo.
Certidão de Óbito	É o documento com o registro do falecimento do cidadão.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e o cidadão para solicitações.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 3179450.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2019, às 18:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228855** e o código CRC **EB964F53**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 3/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/02/2022, totalizando 36 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Edifício Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

Endereço: Rua Adolfo Ribeiro Padilha, nº 81 - Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 12.01.30.20.1505

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arquiteto e Urbanista Ronaldo Matos Martins - CAU A17817-9, RRT nº 5580589

Engenheiro Ambiental Osni Capraro Junior - CREA/SC nº 100387-1, ART nº 6177162-3

Engenheiro Civil Elson Celestino de Oliveira - CREA/SC nº 006344-5, ART nº 6292550-9

Engenheiro Civil Ricardo Vinicius Goulart - CREA/SC nº 138445-0, ART nº 6193741-7, 6177832-5, 6124987-0, 6170965-3, 6841013-9

Engenheiro Civil Tiago Cagneti - CREA/SC nº 138834-8, ART nº 6297005-9

Engenheiro Civil Vilson Ferreira - CREA/SC nº 055398-9, ART nº 6218279-0

Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA/SC nº 113291-6, ART nº 5935049-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 3061246 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar de 100 unidades habitacionais, com área a ser construída de 6.372,39 m², em imóvel com área de 4.223,28 m² matriculado no 1º CRI sob o nº 106.615, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, conforme Viabilidade Técnica nº 243/2016 emitido pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O empreendedor deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente durante os três primeiros meses da implantação do empreendimento e, posteriormente, implantar a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) proposta.

3.2.3 Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, relatório com registro fotográfico da ETE implantada, com Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pela sua operação, válida no mínimo pelo período de vigência desta Licença.

3.2.4 Apresentar, anualmente, laudo de análise conclusivo da ETE, contendo todos os parâmetros indicados na Instrução Normativa - IN 02 da SAMA e comprovante de coleta destinação do lodo por empresa devidamente licenciada.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo emitida autorização específica.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo emitida autorização específica.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à Licença Ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental de Instalação n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 21/02/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3236181** e o código CRC **AB01A62D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 20/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (23/05/2021) totalizando 27 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MONTTREAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 30.279.436/0001-22

Atividade: *Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e lubrificação de veículos*

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: 3027-4909

Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 662

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 132012041564000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: Eder Corbari

Registro CREA-SC: 091317-7

ART: 5906931-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem de 75.000 Litros de combustível em uma área edificada de 610,00 m², conforme Parecer Técnico SEMA.UCA 0794926 e Parecer Técnico SAMA.UAT 2906925

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle

ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

2.3. Realizar **trimestralmente** limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia e apresentar **semestralmente** as cópias dos comprovantes cobrindo todo o período;

2.4. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;

2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.6. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.7. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.8. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.10. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.11. Deverá, até o término da vigência da presente Licença Ambiental de Operação, realizar a substituição dos tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, mediante requerimento nos termos da IN-01 da FATMA;

2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 21/02/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3225490** e o código CRC **0AF9EC48**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 21/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 19/02/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Glória

CNPJ: 17.898.787/0001-53

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Marquês de Olinda, 3700

Bairro:Glória

Inscrição Imobiliária:13.20.22.51.0814

CEP: 89221006

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Daniela Fachini

Registro Profissional: CREA-SC nº 096449-6

ART: 6448872-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

O presente documento foi emitida com base na Análise Sei 3102445 e Parecer Técnico Sei 3122250. Esta licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, com SASC (sistema de armazenamento subterrâneo) de 75.000 litros, lavagem e lubrificação de veículos e loja de conveniências.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento:

Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

2.DO MONITORAMENTO

2.0 Apresentar no prazo de 30 (trinta dias) relatório com registro fotográfico, sobre as adequações das canaletas componentes do Sistema de Drenagem Oleosa na pista de abastecimento.

2.1 Apresentar **semestralmente Relatório Semestral Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos:

2.1.1 Apresentação **semestral** de comprovantes e registro fotográfico da manutenção periódica dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação **semestral** de comprovantes de limpeza **mensal** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação **semestral** de análises da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação **semestral** de análise dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação **semestral** de discussão e interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação **semestral** de Inventário de resíduos fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados separadamente e dispostos em ordem cronológica.

2.1.7 Apresentação **semestral** de avaliação das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos.

2.2 Apresentar **anualmente Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser

abordados estritamente os seguintes assuntos:

2.2.1 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.2.2 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada".

2.2.3 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.2.4 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.2.5 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidades Ambientais**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 21/02/2019, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 3225727 e o código CRC CD330DFF.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3228589/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº. 001/2019 - COMDI

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos

direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição das ILPI's - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

- a) ILPI – MARCOS AURÉLIO DESTRO-ME – CASA DE REPOUSO ANOS DOURADOS;
- b) ILPI – LAR DE IDOSOS BOUGANVILLE LTDA/ME;
- c) ILPI – CASA DE REPOUSO ANJO GABRIEL LTDA/ME;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Trapp
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp**, Usuário **Externo**, em 20/02/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228589** e o código CRC **4B063989**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3228683/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº. 002/2019 - COMDI

Dispõe sobre a renovação do certificado de inscrição da ABIP e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Renovação de Inscrição da Entidade Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville - ABIP, por um período de 2 (dois) anos, pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/02/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228683** e o código CRC **A063D905**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3228743/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº 003/2019 - COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 10/2018 do – FMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações

voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 12/2019/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI dos meses relacionados acima, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios de gastos do mês de 10/2018 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme orçamentos dos exercícios de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp**, Usuário **Externo**, em 20/02/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228743** e o código CRC **16A573F8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3228830/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº. 004/2019 - COMDI.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando ainda o ofício 008/2019/SAS/UAF, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer no que tange a LOA-Lei Orçamentária Anual de 2019 - Superávit, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação para a Lei Orçamentária Anual – LOA do

exercício de 2019-Superávit do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, referente as ações programadas pelo COMDI quando da construção do PPA 2018/2021, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Esta publicação possui com anexo o documento SEI n.º 3229028

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/02/2019, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228830** e o código CRC **C6C069AE**.

RESOLUÇÃO SEI N° 3229605/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº 005/2019 - COMDI

Dispõe sobre a indicação de conselheiros para compor as Comissões de Trabalhos para a Gestão 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de

fevereiro de 2019.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que as Comissões de Trabalho serão criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio de resolução, para realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário no que tange à Política Municipal do Idoso, conforme preceitua o artigo 5º da lei de criação do COMDI e o inciso VIII do artigo 27 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo descritos para integrarem a Comissão de Registro, Inscrição e Denúncia.

Objetivo: Responsável pelo registro e inscrição das ILPI's e outras entidades que prestam atendimento ao idoso; pelo registro das ações, serviços, programas ou projetos relacionados ao idoso nas entidades e organizações correlatas à política do idoso e pelo (fiscalização) monitoramento de toda a rede.

Adelino José Fuck

Charlene Ruzanowski Meier

Francine Marchi Poleza (Coordenadora)

Israel Welter

Luciana Granemann de Souza (Secretária)

Marcos Trapp

Rafael da Silva Neitzke

Rita Rosilene Rodrigues

Valmir Poli

Viviane Aparecida da Silva

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/02/2019, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229605** e o código CRC **B0DBC513**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3229803/2019 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2019.

Resolução nº 006/2019 - COMDI.

Dispõe sobre a indicação de conselheiros representantes na Câmara de Vereadores de Joinville

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, considerando a importância das ações do conselho na formulação das diretrizes, controle e a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso de Joinville em todas as áreas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros, Marcos Trapp, Susana Staats e Sergio Duprat Carmo para representarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, na Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp**, Usuário **Externo**, em 20/02/2019, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229803** e o código CRC **6079B87F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3236574/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0715/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, CNPJ nº 32.411.192/0001-15 à Rua Sophia Gunter, nº 1.262, Bairro Petrópolis, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, a saber:

Registro nº 0689/2019/CME	Curso Básico de Libras
Registro nº 0690/2019/CME	Curso Intermediário de Libras
Registro nº 0691/2019/CME	Curso Avançado de Libras

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3236574** e o código CRC **DFD7EDDF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3236821/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0725/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por PETCURSOS JOINVILLE PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME, CNPJ 18. 328.843/0001-87, localizado na Rua Jerônimo Coelho n.º 98 – Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em

vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por Petcursos Joinville Profissionalizantes Ltda – ME, a saber:

Registro nº 0692/2019/CME	Inglês Básico
Registro nº 0693/2019/CME	Inglês Intermediário
Registro nº 0694/2019/CME	Inglês Avançado
Registro nº 0695/2019/CME	Auxiliar Administrativo com Secretariado
Registro nº 0696/2019/CME	Assistente Jurídico
Registro nº 0697/2019/CME	Assistente de Recursos Humanos
Registro nº 0698/2019/CME	Etiqueta Profissional Administração Financeira
Registro nº 0699/2019/CME	Informática Básica
Registro nº 0700/2019/CME	Corel Draw
Registro nº 0701/2019/CME	Animação em Flash
Registro nº 0702/2019/CME	AutoCad
Registro nº 0703/2019/CME	Web Design
Registro nº 0704/2019/CME	Photoshop
Registro nº 0705/2019/CME	Illustrator
Registro nº 0706/2019/CME	Design Gráfico
Registro nº 0707/2019/CME	Sketchup
Registro nº 0708/2019/CME	Hardware – Montagem e Manutenção

Art. 2.º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezoito de fevereiro de dois mil e dezoito.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3236821** e o código CRC **528382E4**.

RESOLUÇÃO SEI N° 3236989/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0726/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por INSTITUTO BL ACADEMIA DE BELEZA LTDA-ME, CNPJ n° 27.843.750/0001-81 à ALAMEDA BRUESTLEIN, n° 54, sala 10, Bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por INSTITUTO BL ACADEMIA DE BELEZA LTDA-ME, a saber:

Registro n° 0709/2019/CME	Depilação
Registro n° 0710/2019/CME	Auriculoterapia

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3236989** e o código CRC **17274DC3**.

RESOLUÇÃO SEI N° 3237058/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0727/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por FELIPE DA SILVA PERALTA TREINAMENTOS ME, CNPJ nº 28.370.726/0001-35 à Rua Rio Branco, nº 181, sala 09, Bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Número de Registro do Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado por FELIPE DA SILVA PERALTA TREINAMENTOS ME, a saber:

Registro nº 0712/2019/CME	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal
---------------------------	----------------------------------

Art. 2.º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237058** e o código CRC **34136AA0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237345/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 0728/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por ESCOLA DE COSTURA, CNPJ nº 31.297.397/0001-59 à Rua Rio Branco, nº 181, sala 09, Bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Número de Registro do Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado por ESCOLA DE COSTURA, a saber:

Registro nº 0711/2019/CME	Curso Básico de Corte e Costura
---------------------------	---------------------------------

Art. 2.º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237345** e o código CRC **6C808434**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237489/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0729/2019/CME

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação (Programa De Educação Continuada Para Profissionais De Educação) junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA - ALIANÇA FRANCESA DE JOINVILLE.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Programa De Educação Continuada Para Profissionais De Educação, para a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA - ALIANÇA FRANCESA DE JOINVILLE, CNPJ nº 20.685.435/0001-24, localizada à Rua: Professora Senhorinha Soares, 62, Bairro Anita Garibaldi, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de 03 (três) anos a partir desta data, devendo a

Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237489** e o código CRC **4CF30287**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237518/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0723/2019/CME

Autoriza a Desativação de ANDRADE E GUEDES LTDA, estabelecido na Rua Antônio Bernardo Tromm, nº 82, bairro Floresta, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69 e 70, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a desativação total de ANDRADE E GUEDES LTDA, estabelecido na Rua Antônio Bernardo Tromm, nº 82, bairro Floresta, nesta cidade, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, ANDRADE E GUEDES LTDA, CNPJ 07.462.220/0001-86, localizado à Rua Antônio Bernardo Tromm, nº 82, bairro Floresta, nesta cidade.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237518** e o código CRC **B2FBB892**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237549/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0722/2019/CME

Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Arte e Sonho EIRELI – Filial , CNPJ nº 19.220.156/0002-97, estabelecido à Rua: Ivo Varela, nº 165, Bairro: Boa Vista, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Arte e Sonho Eireli- Filial, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237549** e o código CRC **8E8A7781**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237587/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0718 /2019/CME

Autoriza a Desativação do Centro de Educação Infantil Sementinha do Amanhã (Laís Cardoso da Silva Cunha de Almeida ME), estabelecido na Rua Piratuba, 1.706, bairro Bom Retiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69 e 70, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o

deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a desativação total do Centro de Educação Infantil Sementinha do Amanhã (Laís Cardoso da Silva Cunha de Almeida ME), pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, Centro de Educação Infantil Sementinha do Amanhã (Laís Cardoso da Silva Cunha de Almeida ME), CNPJ 23.633.763/0001-75, localizado à Rua Piratuba, 1.706, bairro Bom Retiro, nesta cidade.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237587** e o código CRC **D14D1CC8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237623/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0717 /2019/CME

Autoriza a Desativação do Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz LTDA, CNPJ 14.752.192/0001-05, estabelecido na Rua Raul Pascoal Fernandes, nº521, bairro Ademar Garcia, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69,70 e 72, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a desativação total do Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz LTDA, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. Por determinação da autoridade competente, em ato expresso do Conselho Municipal de Educação, desativa de forma compulsória o Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz, CNPJ 14.752.192/0001-05, localizado à Rua Raul Pascoal Fernandes, nº521, bairro Ademar Garcia, nesta cidade.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237623** e o código CRC **91B7E4AE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237662/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0716 /2019/CME

Autoriza a Desativação do Centro de Educação Infantil DRM Ltda (CEI Do Ré Mi), CNPJ

08.076.832/0001-01, estabelecido na Rua Minas Gerais, nº3.579, Bairro Nova Brasília, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69 e 70, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a desativação total do Centro de Educação Infantil DRM Ltda (CEI Do Ré Mi), pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, Centro de Educação Infantil DRM Ltda (CEI Do Ré Mi), CNPJ 08.076.832/0001-01, localizado à Rua Minas Gerais, nº3.579, Bairro Nova Brasília, nesta cidade.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237662** e o código CRC **2F78B9B3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237706/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0719/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Arte e Sonho, (CNPJ nº 19.220.156/0001-66), estabelecido na Rua Graciliano Ramos, 85, bairro Boa Vista, nesta

cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Arte e Sonho, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0381/2014/CME de 14 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237706** e o código CRC **DE98E885**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237730/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0724/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento da Instituição Bethesda, (CNPJ nº 84.712.983/0001-89), estabelecido na rua Conselheiro Pedreira nº 624, bairro Pirabeiraba, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento da Instituição Bethesda, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 002/2004/CME de 28 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237730** e o código CRC **C42B5924**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3237756/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0720/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã, (CNPJ nº 03.734.798/0001-93), estabelecido na Erivelto Martins, nº 58, bairro Ulysses Guimarães,

nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0415/2015/CME de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237756** e o código CRC **6D1EE1B0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 323774/2019 - SED.UAC

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 0721/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, (CNPJ nº 19.341.284/0001-08), estabelecido na rua

Alberto Wiest, nº 58, bairro Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0402/2014/CME de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/02/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3237774** e o código CRC **56E0DC40**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 85/17 - Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, que apurou as supostas responsabilidades dos servidores Sidney Sabel, matrícula 48.041, lotado na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, à época dos fatos, e Marlon Merkle, matrícula 48.600, Coordenador, lotado na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, por supostamente determinar e autorizar a utilização de escavadeira hidráulica, equipamento contratado pela Subprefeitura, para executar serviços em áreas de propriedade particular, conforme fatos relatados no Memorando nº 416/2017 UAO/SAP e documentos anexos. Considerando que não restou comprovada a responsabilidade dos servidores, bem como se evidenciou a ausência de prejuízos à Administração Pública, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 185, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/02/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3236896** e o código CRC **531F62AD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 15/2019

A **Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville**, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 006/2019, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE MELHORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NAS UNIDADES FILTRANTES DA ETA PIRAÍ, EM JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, na forma da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula Nº 448 - Gestor do Contrato

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula Nº 703 - Fiscal Titular

Felipe Nóbrega Jardim, Matrícula Nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as

cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/02/2019, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3039684** e o código CRC **69A7F0A5**.